



AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 SMS

Processo nº: 16.371/2023

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada, visando à futura e eventual execução dos serviços de serralheria em geral, com instalação e fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra especializada, a serem executados sob demanda, tendo por escopo a manutenção e adequação de prédios públicos da Saúde do Município, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referencial, integrante do presente Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 02/06/2023 - às 09h00min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, Jataí/GO

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3606-3643

THULIO REIS SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a republicação dos itens remanescentes da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de veículos automotores com motorista para suporte as atividades de poda e roçagem, coleta de lixo seletiva (lixo reciclável), pintura de meio fio, equipes de reparos, manutenção de praças e equipamentos de ginástica e outros correlatos nas Áreas urbanas, Zona rural, Distritos, Assentamentos, Aeroporto e margens das Rodovias Municipais, Estaduais e Federais por onde transitar, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 02 de junho de 2023 - às 13h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Amanda Franco e Silva
Pregoeira

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI	03.786.187/0001-99	TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 153/2022
TÊS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	26.278.019/0001-98	TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/2022 FMAS

Jataí – GO, 22 de maio de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2023
Proc. nº 18.104/2023

OBJETO: Declara inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de auditoria tributária e financeira para apuração da possibilidade de compensação tributária, cobrança ou restituição, administrativa de eventuais créditos previdenciários decorrentes de contribuições indevidas adimplidas em razão da incidência de contribuições previdenciários sobre verbas indenizatórias registradas nas folhas de pagamentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jataí.

O MUNICÍPIO DE JATAÍ – GO neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. Valter Pedro Cardoso, designado pelo Decreto nº 38 de 22 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 74, III c/c art. 6, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se: serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina a atender às necessidades do Município no incremento de receita, demonstrando o interesse de uma gestão eficiente e transparente na administração dos recursos públicos;

CONSIDERANDO sob a dimensão empírica, sabe-se que o desafio dos municípios em geral é atender as crescentes e diversificadas necessidades da população na prestação dos serviços públicos essenciais, em um ambiente institucional no qual as possibilidades financeiras são limitadas para o atendimento das demandas reprimidas;

CONSIDERANDO que de fato, o atual cenário de escassez financeira com que se deparam os municípios goianos, torna-se indispensável que o Administrador público busque alternativas, a fim de encontrar o justo equilíbrio entre o atendimento dos anseios da população e as disponibilidades financeiras, devendo equacionar essa questão sob a óptica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de auditorias operacionais nas despesas e receitas realizadas para, em apoio à administração municipal, diagnosticar e quantificar incorreções em desfavor do Município, levantamento de valores relativos às bases de cálculos das contribuições previdenciárias RAT e verbas indenizatórias incluídas, a adequação da alíquota RAT pondera com a aplicação do índice FAP apurados nos últimos 05 anos e a adequação do CNAE, com objetivo de recuperar créditos identificados em face do Município, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução

do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, ou revisão de débitos apurados, devendo apresentar sugestões de minutas dos petições administrativos, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos identificados ou debito, treinamento e capacitação dos servidores da área administrativa tributaria voltado a aplicação correta dos dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO que esta contratação com o objetivo de apurar estes valores, se dá em razão do entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal, em tese de Repercussão geral, sobre a não incidência de contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, considerando que a contribuição previdenciária possui a finalidade de subsidiar a aposentadoria do trabalhador/servidor e que tal tributo incide sobre a remuneração do servidor público; considerando que, no âmbito judicial, surgiram várias demandas discutindo a incidência sobre as verbas indenizatórias de caráter transitório que compõem a remuneração dos servidores públicos; considerando que a discussão travada no Supremo Tribunal Federal norteou-se no sentido de esclarecer se deve ou não incidir a contribuição previdenciária sobre as parcelas que não serão revertidas em benefício do servidor; considerando o julgamento do Supremo Tribunal federal que fixou a seguinte tese: “Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público” (TESE 163/STF);

CONSIDERANDO que neste sentido, o Município possui servidores vinculados ao RGPS e ao RPPS, faz-se aplicável a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal em ambos os sistemas previdenciários, sendo possível a revisão de ofício dos lançamentos já efetuados, bem como a retificação, também de ofício, das declarações do sujeito passivo. Assim sendo, a Administração poderá administrativamente, junto à RFB, cessar os descontos indevidos e proceder à compensação financeira como forma de restituição dos valores recolhidos a maior a título de incidência da contribuição patronal, sendo necessário que a Administração providencie estudo prévio pormenorizado referente ao montante que deverá ser descontado de cada servidor, bem como o valor a ser requerido pela Prefeitura a título de compensação da quantia recolhida indevidamente. No entanto, a Administração decidiu pela contratação de empresa especializada em auditoria operacional/contábil, que tenha a expertise necessária para apuração e compensação do montante devido, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública, e deve contemplar, os seguintes serviços, dentre outros: levantamento de dados, análise das verbas, quantificação dos valores, processamento dos dados, alteração das GFIP's, encaminhamento do procedimento à RFB, e acompanhamento mensal das compensações;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa para outros municípios conforme regra prevista parágrafo 4º do Artigo 23 da Lei nº 14.133/21, assim redigido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

CONSIDERANDO que de acordo com os documentos apresentados e a demonstração de sucesso da empresa na execução dos mesmos serviços para os municípios no Estado de Goiás, exhibe-se que a solução com a sua contratação indiscutivelmente é uma a solução vantajosa para o município para resolução desta situação previdenciária;

CONSIDERANDO que foi comprovado pela empresa a notória especialização de sua equipe técnica e desempenho anterior no mesmo objeto conforme currículos e atestados apresentados junto com a proposta, estando evidenciado que a contratada é reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto do contrato;

CONSIDERANDO também a irregularidade de adoção de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, em razão da impossibilidade de determinação de padrões de desempenho e qualidade possíveis de serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, que caracterizariam os serviços licitados como comuns, em violação ao inciso XVIII, do art. 6, da Lei nº 14.133/2021, conforme manifestou o TCM/GO no Ofício Recomendação nº 04/2022 do Município de Senador Canedo em contratação análoga a esta;

CONSIDERANDO por fim, que os grifos legais acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados são predominantemente intelectuais e compreenderão na realização de estudo e análise para retificações em declarações transmitidas a Receita Federal do Brasil, e Guias de Recolhimento – GPS, bem como preparação, encaminhamento e acompanhamento de solicitação administrativa para restituição/compensação de valores pagos indevidamente maior do que o devido à Receita Federal do Brasil, relativo às obrigações previdenciárias devidas ao RGPS a título de RAT/FAP, vinculadas ao Município de Jataí/GO, conclui-se que os serviços configuram a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

RESOLVE:

1) Declarar a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria tributária e financeira para apuração da possibilidade de compensação tributária, cobrança ou restituição, administrativa de eventuais créditos previdenciários decorrentes de contribuições indevidas adimplidas em razão da incidência de contribuições previdenciárias sobre verbas indenizatórias registradas nas folhas de pagamentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jataí;

2) Fica conseqüentemente, autorizado à contratação da empresa **PRÁXIS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o**

nº 09.588.874/0001-86, no valor total de R\$ 2.229.824,87 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), condicionados ao incremento de **R\$ 17.152.499,00 (dezesete milhões, cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais),** a serem pagos na forma prevista no termo de referência dos presentes autos;

3) Seja a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aos 16 dias de maio de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO

Secretário da Fazenda
Ordenador de Despesas
Decreto nº 38/2021

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 094**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS PARA A LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);**

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de roçadeiras para a limpeza das vias públicas, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**.

CONSIDERANDO que a empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.245.652/0001-11,** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de roçadeiras se justifica no fato de que os serviços de varrição, roçagem, capina, limpeza e conservação de vias públicas (calçadas e gramados) são de responsabilidade do Município, quando uma via pública é devidamente limpa, aumenta-se a segurança nos deslocamentos de pessoas e veículos, estimula-se o turismo e comércio local e, principalmente, evita-se o surgimento e proliferação de vetores transmissores de doenças, como por exemplo ratos e insetos. Com

isso solicitamos que seja vista viabilidade de adquirir os materiais abaixo, para equipe de roçagem e capina. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 18511/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de material para a implantação do sistema de videomonitoramento local, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA**, com endereço Av Goiás, nº 1684, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 25602/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA	02.245.652/0001-11	(64)3631-6040	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3,00	UNIDADE	245869 ROÇADEIRA FS 290	R\$ 3.393,33	R\$ 10.180,00
VALOR TOTAL				R\$10.180,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA	R\$ 10.180,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 19 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 095**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOLDURAS DE ALUMÍNIO BRILHO COM VIDRO NA FRENTE E NO VERSO, NO TAMANHO 30X20”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos

termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de molduras de alumínio brilho com vidro na frente e no verso, no tamanho 30x20, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**.

CONSIDERANDO que a empresa **ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.719/0001-10** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de molduras de alumínio brilho com vidro na frente e no verso, no tamanho 30x20, para o Gabinete do Prefeito. Aquisição faz-se necessária para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jataí, visando homenagear a população jataiense com a inauguração de 12 obras públicas no Município. As molduras serão utilizadas como forma de honraria, assim como, para que se torne público os nomes escolhidos para essas obras. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 19650/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de molduras de alumínio brilho com vidro na frente e no verso, no tamanho 30x20, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME**, com endereço Praça Bandeira, nº 163, Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26621/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME	18.712.719/0001-10	(64) 3631-5395	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12,00	UNIDADE	248928 MOLDURA 30X20 COM 2 VIDROS	R\$ 70,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL				R\$ 840,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME	R\$ 840,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 19 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso

Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 036

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA”

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania necessita contratar empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

CONSIDERANDO que a empresa **ARTE PAO ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 37.826.484/0001-32** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição produtos de padaria, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A solicitação faz-se necessária para a realização da Conferência de Assistência Social, que durante sua realização terá um momento de lanche para o descanso e socialização dos seus participantes. Essas Conferências auxiliam no aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social por meio dos debates e proposições realizados no evento. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 18964/2023

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria, por meio da Fundo Municipal de Assistência

Social.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **ARTE PAO ALIMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº sn, Vila Santa Maria- Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.302,27 (Um Mil e Trezentos e Dois reais e Vinte e Sete Centavos)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26574/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	ARTE PAO ALIMENTOS LTDA	37.826.484/0001-32	(64) 3631-5362	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	ARTE PAO ALIMENTOS LTDA	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	240,00	UNIDADE	135252 PASTEL DE CARNE	R\$ 1,30	R\$ 312,00
2	6,00	UNIDADE	183874 COCA COLA	R\$13,70	R\$82,20
3	6,00	UNIDADE	183875 MINEIRO	R\$8,60	R\$51,60
4	9,00	UNIDADE	248803 SUCO DA FRUTA DE CAJU	R\$5,99	R\$53,91
5	9,00	UNIDADE	248804 SUCO DA FRUTA DE UVA	R\$6,70	R\$60,30
6	9,00	UNIDADE	248805 SUCO DA FRUTA DE MARACUJÁ	R\$5,99	R\$53,910
7	9,00	UNIDADE	248806 SUCO DA FRUTA DE PESSEGO	R\$4,75	R\$42,750
8	240,00	UNIDADE	69778 EMPADA DE FRANGO	R\$1,39	R\$333,60
9	240,00	UNIDADE	79090 COXINHA	R\$1,30	R\$312,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.302,27	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
ARTE PAO ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.302,27

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gilvana Assis Pereira Machado

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA SGP Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 020

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS DE RAÇÕES.”

O Secretário de Meio Ambiente de Jataí, Estado de Goiás,

no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** necessita contratar empresa especializada no fornecimento de sacos de rações, por meio do **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

CONSIDERANDO que a empresa **A M DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.659.414/0001-67** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de sacos de rações, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aquisição faz-se necessária, para alimentar as carpas coloridas presentes no tanque que foi feito na Secretaria do Meio Ambiente. As carpas são uma atração para a população que visita a Secretaria, e a criação desses peixes é feita em condições adequadas, de acordo com as diretrizes que visam o bem-estar animal. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. Aquisição está registrada no processo administrativo nº 19441/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratar empresa especializada no fornecimento de sacos de ração, por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da Empresa **A M DE CARVALHO LTDA**, com endereço na Rua Rio Negro, nº 48, Vila Progresso, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 965,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26627/2023	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	A M DE CARVALHO LTDA	16.659.414/0001-67	(64) 3631- 5442	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	A M DE CARVALHO LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10,00	UNIDADE	248948 SACO DE RAÇÕES DE 25KG – 24%	R\$ 96,50	R\$ 965,00
VALOR TOTAL				R\$ 965,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
A M DE CARVALHO LTDA	R\$ 965,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Creso de Oliveira Vilela
Secretário de Meio Ambiente

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 021

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOBREAK 1200VA.”

O Secretário de Meio Ambiente de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita contratar empresa especializada no fornecimento de nobreak 1200VA, por meio do **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

CONSIDERANDO que a empresa **MS ASSISTÊNCIA E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.411.433/0001-59** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de nobreak 1200VA, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aquisição faz-se necessária, para os equipamentos de informática que são imprescindíveis para a execução e desenvolvimento das atividades. O nobreak é um item de necessidade básica para subsidiar o pleno funcionamento dos computadores que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados por cada departamento. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. Aquisição está registrada no processo administrativo nº 18973/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratar empresa especializada no fornecimento de nobreak 1200VA, por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da Empresa **MS ASSISTÊNCIA E ELETRÔNICOS LTDA**, com endereço

na Rua Benjamin Constant, nº 948, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 2.157,00 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Sete reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26624/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	MS ASSISTÊNCIA E ELETRÔNICOS LTDA	28.411.433/0001-59		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	MS ASSISTÊNCIA E ELETRÔNICOS LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3,00	UNIDADE	248945 NOBREAK 1200VA	R\$ 719,00	R\$ 2.157,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.157,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
MS ASSISTÊNCIA E ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 2.157,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Creso de Oliveira Vilela
Secretário de Meio Ambiente

JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.511/0001-60 apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de informática e material de áudio, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aquisição faz-se necessária, para o departamento de licenciamento e para o departamento de fiscalização. O equipamento de áudio, caixa de som, será utilizado no departamento de fiscalização, tendo como objetivo reproduzir e atender as denúncias que serão enviadas via áudio. Quanto a aquisição dos monitores, estes serão utilizados no departamento de licenciamento, para visualização de informações. A aquisição desses itens visa otimizar as ações do serviço público, aumentando a produtividade no âmbito administrativo e operacional. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. Aquisição está registrada no processo administrativo nº 18970/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e material de áudio, por meio do **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da Empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, com endereço na Rua Capitão Serafim de Barros, nº 1171, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 9.152,00 (Nove Mil e Cento e Cinquenta e Dois reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26625/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	07.563.511/0001-60	(64) 3631 - 8690	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	8,00	UNIDADE	248946 MONITORES 27 POLEGADAS	R\$ 1.120,00	R\$ 8.960,00
2	6,00	UNIDADE	248947 CAIXAS DE COMPUTADORES	R\$ 32,00	R\$ 192,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.152,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	R\$ 9.152,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 022

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE ÁUDIO.”

O Secretário de Meio Ambiente de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e material de áudio, por meio do **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

CONSIDERANDO que a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE**

Creso de Oliveira Vilela
Secretário de Meio Ambiente

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 035

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDEJAS GRANDES E TAMPA PARA LATÃO”

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania necessita contratar empresa especializada no fornecimento de bandejas grandes e tampa para latão, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

CONSIDERANDO que a empresa **MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA- EPP** inscrito no CNPJ sob o nº **10.578.429/0001-14** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de bandejas grandes e tampa para latão, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A solicitação das bandejas para mudas de hortaliças faz-se necessária para o desenvolvimento do projeto Horta Urbana, que em parceria com o Banco de Alimentos e a Unidade Prisional doam as hortaliças plantadas para aqueles que necessitam. Já as tampas para o latão de leite precisam ser trocadas pois devido ao desgaste estão afetando o armazenamento correto do produto. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 18453/2023

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de bandejas grandes e tampa para latão, por meio da **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA- EPP**, com endereço na Rua Rio Verde, nº 567 - Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ R\$ 460,00 Quatrocentos e Sessenta reais**) conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 265550/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA- EPP	10.578.429/0001-14	(64) 3631-4331	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA- EPP	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15,00	UNIDADE	182630 BANDEJAS GRANDES MUDAS DE PLÁSTICO COM 15 CELULAS 6X6 CM	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2	5,00	UNIDADE	248632 TAMPA PARA LATÃO 50 LITROS	R\$32,00	R\$160,00
VALOR TOTAL				R\$ 460,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA- EPP	R\$ 460,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gilvana Assis Pereira Machado

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
PORTARIA SGP Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 030

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BLOCOS PARA LAUDOS DE VISTORIAS”.

O Superintendente Municipal de Trânsito de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Trânsito necessita contratação de empresa especializada no fornecimento de blocos para laudos de vistorias, por meio do Fundo Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa **GRAFICA ABELHA LTDA**

no CNPJ sob o nº 07.896.422/0001-36 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de blocos para laudos de vistorias, para a Superintendência Municipal De Trânsito. A aquisição, faz-se necessária para a equipe do Departamento de Cadastro, Registro e Vistoria da Superintendência Municipal de Trânsito onde, semestralmente, desempenham serviços relacionados à vistoria nos ônibus de transporte coletivo, UBER e Moto Taxis do município de Jataí-GO, tendo em vista, que o material utilizado já se encontra no fim, faz-se necessário a aquisição do mesmo. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. Aquisição está registrada no processo administrativo nº 18987/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de blocos para laudos de vistorias, por meio do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **GRAFICA ABELHA LTDA** com endereço na Rua B, Nº 72 – Vila Paraíso I – Jataí - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 348,00 (Trezentos e Quarenta e Oito reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26603/2023	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	GRAFICA ABELHA LTDA	07.896.422/0001-36	(64) 3632-2105	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	GRAFICA ABELHA LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10,00	UNIDADE	248921 BLOCO COM 25 JOGOS DE 3 VIAS CADA UM	R\$ 34,80	R\$ 348,00
VALOR TOTAL				R\$ 348,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
GRAFICA ABELHA LTDA	R\$ 348,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Antônio Francisco Martins Filho

Superintendente Municipal de Trânsito

PORTARIA SGP Nº. 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPENSA Nº: 031

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA”.

O Superintendente Municipal de Trânsito de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Trânsito necessita contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção e segurança, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

CONSIDERANDO que a empresa **L R DA MAIA no CNPJ sob o nº 21.709.578/0001-91** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de proteção e segurança, para a Superintendência Municipal De Trânsito. A aquisição, faz-se necessária para assegurar a integridade física dos Fiscais de Trânsito. Justifica-se a aquisição de joelheira/caneleiras táticas slim articulada, devido ao uso contínuo de motocicletas na prestação de serviço a população, como escoltas em eventos e visitas de autoridades. Quanto a capa tática TM6FS com aramida, sua compra é necessária para uso nas operações noturnas. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. Aquisição está registrada no processo administrativo nº 17257/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção e segurança, por meio do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **L R DA MAIA** com endereço na Avenida Dorival de Carvalho, Nº 409 – Centro – Jataí - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 9.940,00 (Nove Mil e Novecentos e Quarenta reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 26547/2023	Nº TCTF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	L R DA MAIA	21.709.578/0001-91	(64) 3632 - 4055	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	L R DA MAIA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6,00	PAR	248628 JOELHEIRA TÁTICA SLIM ARTICULADA EXTREME.	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
2	20,00	UNIDADE	248629 CAPA TÁTICA TM6FS C/ ARAMIDA	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.940,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
L R DA MAIA	R\$ 9.940,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Antônio Francisco Martins Filho
Superintendente Municipal de Trânsito
PORTARIA SGP Nº. 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 037**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM”

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania necessita contratar empresa especializada no serviço de hospedagem, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

CONSIDERANDO que a empresa **CASTRO E CARNEIRO LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **01.691.377/0002-88** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de serviços

de hospedagem, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A solicitação faz-se necessária para o aprimoramento e aprendizagem de funcionários do Bolsa Família, visto que irá acontecer um curso nos dias 25 e 26 em Goiânia e ele é de suma importância para a capacitação acerca do atendimento do cadastro único. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 18966/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, por meio da Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **CASTRO E CARNEIRO LTDA**, com endereço na Rua 4, nº 26, Setor Central - Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ R\$ 199,00 (Cento e Noventa e Nove reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento:	Ordem de Fornecimento:	Nº TCTF	
	Preço global	26635/2023		
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	CASTRO E CARNEIRO LTDA	01.691.377/0002-88	(64) 3227-2500	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	CASTRO E CARNEIRO LTDA	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	119494 HOSPEDAGEM APARTAMENTOS DUPLOS	R\$ 199,00	R\$ 199,00
VALOR TOTAL				R\$ 199,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
CASTRO E CARNEIRO LTDA	R\$ 199,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gilvana Assis Pereira Machado
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
PORTARIA SGP Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 098**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita **contratar** empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**.

CONSIDERANDO que a empresa **TTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.610.170/0001-99** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de serviço de locação de ônibus, para o Gabinete do Prefeito. A solicitação faz-se necessária para o transporte da equipe do batalhão do exército, que fará uma apresentação durante o tradicional desfile militar que acontecerá no município de Jataí, no dia 31 de maio, em celebração ao aniversário da cidade. O desfile é realizado em uma das principais avenidas do município e conta com diversas apresentações e tem como objetivo proporcionar entretenimento abrilhantando as programações de comemoração, vale ressaltar que o desfile é aberto ao público e que a banda do batalhão que virá fazer a apresentação está vindo de forma gratuita, onde o município precisara arcar apenas com as despesas do transporte. Sendo a contratação de dois ônibus, com as devidas especificações: a equipe sairá de Goiânia no dia 29/05/2023 para Jataí, que é a data que acontece o evento, eles realizarão a apresentação e então retornam a Goiânia - GO no mesmo dia. Quanto a equipe de Cristalina, essa sairá dia 30/05/2023, com destino a cidade de Jataí, e retornará para Cristalina no dia 31/05/2023. Desse modo, fica evidente a importância desta solicitação. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 18874/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **TTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, com endereço Rua Das Missões, nº 1086, Parque Industrial João Braz, Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ R\$ 22.100,00 (Vinte Dois Mil e Cem reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	TTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	248821 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CRISTALINA/JATAÍ	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00

2	1,00	UNIDADE	248822 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GÓIANIA/JATAÍ	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.100,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
TTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 22.100,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso

Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ